**COMISSÃO PROVISÓRIA DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL**

**Parecer:** 11/2020

**Processo:** 7077/2020 **Data:** 20 de janeiro de 2020

**Matéria:** PLL 001/2020 **Autor:** Poder Legislativo

**Relator:** Vereador Teodoro Jair Dessbessel **Conclusão do Voto:** Favorável

**Ementa:** Dispõe sobre o reajuste de salários e vencimentos dos servidores da Câmara Municipal de Salto do Jacuí.

**Relatório:**

O Projeto de Lei em análise foi apresentado nesta Casa Legislativa no dia 20 de janeiro de 2020 e tem como objetivo dispor sobre o reajuste de salários e vencimentos dos servidores da Câmara Municipal de Salto do Jacuí.

**Análise:**

Na análise, primeiramente, vale ressaltar que a iniciativa legislativa pertence à Mesa Diretora (art. 32, inciso I, do Regimento Interno da Câmara de Salto do Jacuí).

Quanto ao conteúdo, a proposição intenta conceder reajuste de 2% a todos os servidores da Casa de Leis. Trata-se de decisão de mérito do órgão gestor, diga-se, que está sendo manejada sem afronta ao art. 21, parágrafo único, da LC nº 101/2000 (LRF). Da mesma forma, não atraí o óbice do art. 73, VIII, da Lei Federal nº 9504, de 1997 (Lei Geral das Eleições), desde que a lei seja publicada até 7 de abril, conforme a Resolução 23.606/2019 do TSE (Calendário Eleitoral – Eleições 2020).

No que concerne à retroatividade de efeitos (1º de janeiro de 2020), por estamos no mesmo mês da regra, tem-se pela sua razoabilidade e adequação.

Conclui-se que o Projeto de Lei do Legislativo nº 001, está em condições de tramitar, visto que adequada a iniciativa e acompanhado de justificativa.

**Conclusão do Voto:**

Diante dos fundamentos expostos, esta Relatoria, depois de debate realizado na Comissão disponibiliza o presente voto favorável.

Sala das Comissões, em 27 de janeiro de 2020.

Vereador Teodoro Jair Dessbessel

**Pelas conclusões:**

Vereadora Isabel de Oliveira Elias Vereador Jucimar Borges da Silveira